



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redaç final frade sem voto
contra em 9.11.2017, tendo sido
aceitas as sugestões apresentadas
pelo serviço competente.

[Handwritten signature]

Informação n.º 229/DAPLEN/2017

06 de novembro

Assunto: Recomenda a revisão do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto final relativo ao Projeto de Resolução n.º 1099/XIII/3.ª (BE) — Recomenda a revisão do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias —, o qual foi aprovado na sessão plenária do dia 27 de outubro, para subseqüente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª),

Nesse sentido, junto se envia o texto da Resolução, tendo sido incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário e demais elementos formais, bem como algumas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo para uma clara perceção.

À consideração superior,

A assessora parlamentar

(Ana Vargas)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda a revisão do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Faça uma revisão do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias ponderando as diversas reivindicações apresentadas pelas associações representativas do setor.
- 2- Crie um regime jurídico específico adequado às atividades relacionadas com a joalheria artística.

Aprovada em 27 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

